



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**



PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 /2021, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAIS DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade de contratação dos serviços de Publicação de Atos da Administração Pública em Diários Oficiais e jornal de Circulação regional se faz necessário, em obediência ao ditame constitucional no seu Art. 37, que determina observância aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Considerando princípio constitucional de publicidade estabelecendo o dever de assegurar que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública serão transparentes, para que a população possa verificar que seus interesses seja ele particular ou coletivo estão respeitados, e que a vontade pública está sendo realmente comprida;

Considerando que a publicidade dos atos praticados pela Administração Pública é essencial no atendimento do interesse coletivo;

Considerando o princípio da Publicidade dos atos praticados em sede de processo licitatório se acha disciplinado no Art. 3º da Lei 8666/93 e suas alterações que assim estabelece: *“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”*.

Posto isto, solicitamos contratação de empresa nos serviços de publicação de atos da administração pública em diários oficiais e jornais de circulação regional, para atender as necessidades das unidades administrativas da prefeitura municipal de Mojuí dos Campos.

Mojuí dos Campos/PA, 04 de janeiro de 2021.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 001/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAIS DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente procedimento licitatório se faz necessário para a publicação de atos da administração pública em Diários Oficiais e Jornais de Circulação em obediência ao ditame constitucional no seu artigo 37, que determina observância aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Considerando o princípio constitucional de publicidade estabelecendo o dever de assegurar que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública serão transparentes, para que a população possa verificar que seus interesses seja ele particular ou coletivo estão respeitados, e que a vontade pública está sendo realmente cumprida.

Considerando que a publicidade dos atos praticados pela Administração Pública é essencial no atendimento do interesse coletivo;

Considerando o princípio de publicidade dos atos praticados em sede de processo licitatório se acha disciplinado no Art. 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações que assim estabelece: "*a licitação destina-se a garantir a observância do Princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*".

Posto isto, solicitamos a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAIS DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.**

Mojuí dos Campos/PA, 20 de Janeiro de 2021.

ADRIELLY LINHARES LIMA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 002/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 /2021, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAIS DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação dos serviços de Publicação de Atos da Administração Pública em Diários Oficiais e jornal de Circulação regional se faz necessário, em obediência ao ditame constitucional no seu Art. 37, que determina observância aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Considerando princípio constitucional de publicidade estabelecendo o dever de assegurar que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública serão transparentes, para que a população possa verificar que seus interesses seja ele particular ou coletivo estão respeitados, e que a vontade pública está sendo realmente cumprida;

Considerando que a publicidade dos atos praticados pela Administração Pública é essencial no atendimento do interesse coletivo;

Considerando o princípio da Publicidade dos atos praticados em sede de processo licitatório se acha disciplinado no Art. 3º da Lei 8666/93 e suas alterações que assim estabelece: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Posto isto, solicitamos contratação de empresa nos serviços de publicação de atos da administração pública em diários oficiais e jornais de circulação regional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Mojuí dos Campos/PA, 28 de janeiro de 2021.


Ediclei Jádson da Silva Gomes
Secretário Municipal de Educação
EDICLEI JADSON DA SILVA GOMES
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 03/2021



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAIS DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, DA PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade de contratação dos serviços de Publicação de Atos da Administração Pública em Diários Oficiais e de Circulação Regional se faz necessário, em obediência ao ditame constitucional no seu Art. 37, que determina observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Considerando princípio constitucional de publicidade estabelecendo o dever de assegurar que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública serão transparentes, para que a população possa verificar que seus interesses seja ele particular ou coletivo estão respeitados, e que a vontade pública está realmente sendo cumprida.

Considerando que a publicidade dos atos praticados pela administração pública é essencial no atendimento do interesse coletivo.

Considerando o princípio da publicidade dos atos praticados em sede de processo licitatório se acha disciplinado no Art. 3º da Lei 8666/93 e suas alterações que assim estabelece: *“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



Posto isso, solicitamos contratação de empresa nos serviços de publicação de atos da administração pública em diários oficiais e jornais de circulação regional, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Mojuí dos Campos, pelo período de **12 (doze) meses**, e em tudo obedecendo aos permissivos legais.

Mojuí dos Campos/PA, 01 de Fevereiro de 2021.



Glayton Jean da Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 04/2021

Glayton Jean da Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 04/2021 - Mojuí dos Campos